

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2024 DA CONCORRÊNCIA 025/2024

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2024 DA CONCORRÊNCIA 025/2024- Cujo Objeto é: É a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 296/2024 por mais 12 (doze) meses, para serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo 1, padrão FNDE do Bairro Residencial de José de Sousa Almeida II em Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2026, nas páginas 03 e 04. Edição nº 3756/2026.

ONDE LÊ-SE:

- ARCOS CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: CNPJ. Nº 00.513.233/0001-98- Endereço: Rua Dez- CEP: 65076520- UF: MA- Município: São Luís, por intermédio de seu representante legal PAULO ALBERTO GOMES AZEVEDO, CPF 035.831.893-96, RG 225702720020 GEJUSPC/MA; e
- Paulo Alberto Gomes Azevedo. Representante legal da Contratada

LEIA-SE:

- IDL EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na Rua Das Juçaras, Cd Executive Lake, nº 3, Sala 402, Renascença, São Luís- MA,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.513.233/0001-98, através do seu sócio proprietário BEATRIZ PEREIRA DINIZ, CPF 014.291.133 - 08, RG 015466842000; e
- BEATRIZ PEREIRA DINIZ- Representante legal da Contratada

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3227-40b8f111c90fe690e943eb3d27b262750e55edfc

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

PROCESSO ADM. Nº 6429/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL,DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/02/2026, processo administrativo n.º 6429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinha/MA, Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 002/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: C L DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ nº: 40.183.216/0002-35					
Endereço: Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA.					
(DDD) Telefone: (98) 99161-8896					
E-mail: chagas.veras@hotmail.com					
Representante legal: Francisco das Chagas Ferreira Veras					
CPF nº: 253.206.883-34					
Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	V. Unit
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente	und	Nacional.	Conf. TR	109,00



	conteúdo)				
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	und	Nacional.	Conf. TR	388,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	299,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

CHAPADINHA/MA, 02 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DO REGISTRO:

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 40.183.216/0002-35

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

Representante Legal

Identificador: 3227-26e636b511c87a2d093f1f8ad5a18e6e13e49341



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/202

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6035/2025 APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 3688/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n- Centro- Chapadinha/MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 19.400.176/0001-69, localizada Rua Candido Ribeiro/Rua 01 nº 10 - Cohama - São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal José Salim Correa Maciel, RG: 373931948 SSP/MA e CPF: 281.170.853-72, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2024 da Concorrência nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 291/2024, visando à conclusão da construção da Creche Tipo I, padrão FNDE, localizada no Bairro Renascer, em Chapadinha/MA.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente pactuado, passando a vigorar até 31/12/2026.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A presente prorrogação encontra fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual nas condições aqui especificadas.**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 291/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.2. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato original para todos os efeitos legais e contratuais.**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO** O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, passando a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.Chapadinha(MA), 30 de Dezembro de 2025.NARA DA SILVA MACEDO-Responsável legal da CONTRATANTE.JOSÉ SALIM CORREA MACIEL.Responsável legal da CONTRATADA

Identificador: 3227-a94d983a5f3a77aaa67cf5d8499daab591c91989

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2025 DL 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 - DL nº 005/2025 Processo Administrativo nº 0133/2026 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa, **NATANAEL DE A SOUZA LAVA CAR LAVA JATO** CNPJ nº 41.229756/0001-94 . OBJETO: - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA. Data da assinatura, 29 de Janeiro de 2026. Vigência de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Assistência Social, Representado pelo Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: **Natanael de A Souza Lava Car Lava Jato, representada pelo Sr. Natanael de Souza Araújo**. Chapadinha/MA, 29 de Janeiro de 2026 **Secretário Municipal de Assistência Social Ezequias Douglas dos Santos Silva**.

Identificador: 3227-258bcccd743a42249a9f833b5b1f40817f232e84

ERRATA

ERRATA

O Instituto de Previdência de Chapadinha/MA torna pública a presente **ERRATA à Retificação** publicada no **Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA - Vol. VI - Nº 3763/2026**, referente ao **Processo**

Administrativo nº 0010/2026, cujo objeto é a **Contratação para aquisição de licença de softwares (Sistema Integrado de Contabilidade)**.

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº **001/2026**

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº **002/2026**



Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais termos constantes da referida publicação.

Chapadinho/MA, 19 de janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinho

Identificador: 3227-f394a2b86367ae13c599529ccc454904506f5a51

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 0069/2025 (apenso ao Processo nº 5534/2024); No dia 30 de janeiro de 2026, a **Prefeitura Municipal de Chapadinho**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ 06.117.709/0001-58, representada pela Secretária Adjunta de Administração, Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, e as empresas **M. L. LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ 26.055.997/0001-70) e **J. A. DOS SANTOS LTDA** (CNPJ 35.121.755/0001-29), firmaram o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2024 - SRP. **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que registra preços para eventual locação de veículos leves e pesados destinados às necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais. **Prorrogação:** Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, a vigência da Ata foi prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar de 30 de janeiro de 2026, mediante anuência das fornecedoras e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Permanecem inalteradas todas as demais condições, preços, obrigações e cláusulas originalmente pactuadas na Ata. O presente extrato é publicado para fins de publicidade e eficácia, nos termos da legislação vigente.

Chapadinho/MA, 30 de janeiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração Órgão Gerenciador

Identificador: 3227-8d026a01c5dda0f9ff28f6ecf36923857a55bf56

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

Processo nº 0130/2026 (apenso ao Processo nº 4332/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024 - SRP); Contratante: Município de Chapadinho/MA - Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.844.664/0001-53; **Contratada:** Amazônia Hospitalar Ltda, CNPJ 01.163.981/0001-50; **Objeto:** Alteração do valor do Contrato nº 217/2025, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Acréscimo:** R\$ 718.045,84 (setecentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 25% do valor inicial atualizado. **Fundamentação:** Arts. 124, inciso I, §1º, e 125 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas nas funções/programas:

10.122.0010.2056.0000, 10.122.0010.2065.0000,
10.301.0010.2155.0000, 10.302.0010.2156.0000,
10.303.0010.2157.0000 - Elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.
Chapadinho/MA, 19 de janeiro de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3227-2acef143fe3abd3a80fe14445337bd6c10d8fd61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP
PROC. ADM. Nº 6429/2025

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinho/Ma**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2026-SRP Adjudicada a proponente as empresas: **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. 40.183.216/0002-35, no valor total de **R\$ 768.150,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

Chapadinho/MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3227-88dd370d08ba0697c17ab008422c3b2a809c54d4

